PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO 24/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a vedar a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito do Município de Ladário-MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito do Município de Ladário/MS, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único – Inicia essa vedação com condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LADÁRIO/MS, 16 de Setembro de 2019

_____

Delari Maria Bottega Ebeling
Vereador(a)

DOC: 1569002884